



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 075/2021.

Altere-se o parágrafo 1º e 2º do art.11 do Projeto de Lei nº 075/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art.11.....
.....

§1º Nas estradas principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 2,5m (dois vírgula cinco metros) para cada lado além da pista de rolamento e nas estradas vicinais de 1,5m (de um vírgula cinco metros) de cada lado, área denominada de reserva marginal, e que será destinada afuturos alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

§2º As reservas marginais de que trata o presente artigo deverão ser repassadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente descrito no registro de imóveis.

.....” (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 3 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

Na atual redação, as somas das medidas ultrapassa o total previsto pelo próprio projeto. A adequação se faz necessária para enquadramento dentro do texto final.

Em certos casos, quando analisados pelos órgãos competentes da Administração poderá caber indenização monetária aos proprietários isto, descaracteriza a doação a que se refere o texto.

JURANDIR V. PEZZENATTO
Vereador